Estado da Paraíba

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Casa Dr. Antônio Batista Santiago

Projeto de Lei _____/2025

Autoriza o fornecimento de medicamentos na rede pública de saúde do município de Itabaiana-PB, mediante receitas médicas prescritas na rede privada, e dá outras providências.

Art.1º - Fica autorizada a rede pública de saúde do município de Itabaiana a receber receitas médicas prescritas por profissionais médicos da rede privada de saúde para o fornecimento de medicamentos destinados ao tratamento de quaisquer patologias.

Art. 2º - A prescrição de medicamentos é ato de competência exclusiva dos profissionais médicos devidamente autorizados pelos seus respectivos Conselhos Regionais de Medicina.

Art. 3º - As Unidades Básicas de Saúde do município, a Policlínica Municipal, o Centro de Atenção Psicossocial e a Farmácia Municipal ficam autorizadas a fornecer medicamentos mediante apresentação de receita médica prescrita em hospitais e clínicas da rede privada.

Art. 4º - O fornecimento de que trata o caput do artigo 3º desta Lei estará condicionado à apresentação da cópia do comprovante de cadastro do CadÚnico atualizado, da comprovação do Cartão do SUS vinculado ao município de Itabaiana-PB e do último comprovante de recebimento de benefício social ao qual o paciente está vinculado.

Art. 5º - Na receita médica deve constar:

I – a identificação completa do profissional médico;

II - o carimbo e a assinatura do profissional médico;

III - o número de registro do profissional médico em seu respectivo Conselho Regional de Medicina;

IV - a identificação completa do local (Razão Social, CNPJ e Endereço Atual) onde o paciente recebeu a prescrição médica.

Art. 6º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itabaiana-PB

(datado e assinado eletronicamente)

Fabiano Oliveira de Andrade

Vereador

Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Casa Dr. Antônio Batista Santiago

Justificativa ao
Projeto de Lei _____/2024

Autoriza o fornecimento de medicamentos na rede pública de saúde do município de Itabaiana-PB, mediante receitas médicas prescritas na rede privada, e dá outras providências.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

Todos os brasileiros têm direito a utilizar os serviços públicos de saúde oferecidos pelo município, como consultas, exames laboratoriais, internação, bem como receber os medicamentos necessários ao tratamento de quaisquer patologias devidamente prescritas por profissionais médicos. Isso se justifica porque todos os munícipes contribuem (direta ou indiretamente) com os impostos para que esses serviços funcionem.

Os impostos financiam, inclusive, o fornecimento de medicamentos, que atualmente não está disponível a todos. Isso ocorre porque receitas médicas prescritas por profissionais médicos da rede privada de saúde não são aceitas nas farmácias municipais, sem qualquer motivo que possa justificar o não fornecimento dos medicamentos.

Segundo pesquisa realizada pelo Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário, em 2018, o Brasil está em primeiro lugar no ranking dos países que possuem maior carga tributária sobre os medicamentos em todo o mundo. Observa-se que todos os brasileiros já pagam muito alto no financiamento dos medicamentos, o que lhes dá o direito de usufruí-los sob qualquer circunstância, ou seja, por meio de receita médica prescrita na rede de saúde municipal ou na rede de saúde privada. A Constituição Federal, em seu Art. 30, cita:

> *"Compete aos Municípios: ...VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;"*

O presente projeto visa garantir que a rede municipal de saúde pública forneça os medicamentos que estejam devidamente prescritos em receitas médicas por profissionais médicos da rede privada de saúde, cumprindo assim com seu dever e respeitando o direito de todos os brasileiros em fazer uso do sistema na sua totalidade.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja ao final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itabaiana-PB
(datado e assinado eletronicamente)

Fabiano Oliveira de Andrade
Vereador